



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 3262/2013

EMENTA: - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA HELENA FERREIRA PINTO.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida a servidora Maria Helena Ferreira Pinto, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência F conforme quadro de cargos, portadora do RG nº6.453.992-2-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 903.767.579-49, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, “b” .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....**RS466,46**

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), 01 (um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, em 18 de Julho de 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	_____
Oficial	_____
Edição	_____
Nº	_____ Página _____
Data	___/___/20___
Visto	_____

000171